



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 336, DE 03 DE JUNHO DE 2.020

Na Edição nº 763, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis no dia 03 de junho de 2020, ONDE SE LÊ no artigo 1º, “**DECRETO MUNICIPAL Nº 336, DE 06 DE JUNHO DE 2020**”, LEIA-SE “**DECRETO MUNICIPAL Nº 336, DE 03 DE JUNHO DE 2020**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

### DECRETO MUNICIPAL Nº 336, DE 03 DE JUNHO DE 2020

**ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 334, DE 29 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica acrescido o parágrafo único no artigo 8º do Decreto Municipal nº 334, de 29 de maio de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 8º.** Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços discriminados no art. 1º deste decreto somente poderão funcionar durante 04 horas diárias de forma ininterrupta, conforme anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

**Parágrafo único.** O horário de funcionamento que compreende este artigo será das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, e das 9h às 13h aos sábados.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de 04 de junho de 2020.

Pradópolis, 03 de junho de 2020.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

  
**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## DECRETO MUNICIPAL Nº 336, DE 06 DE JUNHO DE 2020

**ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 334, DE 29 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica acrescido o parágrafo único no artigo 8º do Decreto Municipal nº 334, de 29 de maio de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 8º.** Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços discriminados no art. 1º deste decreto somente poderão funcionar durante 04 horas diárias de forma ininterrupta, conforme anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

**Parágrafo único.** O horário de funcionamento que compreende este artigo será das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, e das 9h às 13h aos sábados.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de 04 de junho de 2020.

Pradópolis, 03 de junho de 2020.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

  
**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete



# Diário Oficial

Nº 764 – Ano 2020

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

## PODER EXECUTIVO

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 336, DE 03 DE JUNHO DE 2.020

Na Edição nº 763, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis no dia 03 de junho de 2020, ONDE SE LÊ no artigo 1º, "DECRETO MUNICIPAL Nº 336, DE 06 DE JUNHO DE 2020", LEIA-SE "DECRETO MUNICIPAL Nº 336, DE 03 DE JUNHO DE 2020", passando a vigorar com a seguinte redação:

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 336, DE 03 DE JUNHO DE 2020

**ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 334, DE 29 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica acrescido o parágrafo único no artigo 8º do Decreto Municipal nº 334, de 29 de maio de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

*"Art. 8º. Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços discriminados no art. 1º deste decreto somente poderão funcionar durante 04 horas diárias de forma ininterrupta, conforme anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.*

**Parágrafo único.** O horário de funcionamento que compreende este artigo será das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, e das 9h às 13h aos sábados."

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de 04 de junho de 2020.

Pradópolis, 03 de junho de 2020.

**SILVIO MARTINS**

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**

Chefe de Gabinete

#### PORTARIA Nº 2.305

de 4 de junho de 2020.

Dispõe sobre evolução funcional pela via acadêmica da servidora municipal, Amanda Cristina Gonçalves Peixe, e dá outras providências.

**Silvio Martins**, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX, XIII e XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica evoluída o padrão salarial, a partir de 03/02/2020, o padrão salarial da servidora municipal Amanda Cristina Gonçalves Peixe, RG nº 25.496.057-1, titular do emprego permanente de Professor(a) de Educação Básica II, em razão de evolução funcional pela via acadêmica, conforme inciso I, do art. 24, da Lei Complementar nº 83, de 07/05/2001, mantidos os demais requisitos de atribuições e escolaridade, da Lei Complementar nº 83, de 07/05/2001.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2020.

Pradópolis, 4 de junho de 2020.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

**ADINILSON GOMES**  
Chefe do Setor de Recursos Humanos



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**

Prefeito Municipal

**Bruno Louzada Franco**

Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

#### **Telefones**

Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** [imprensa@pradopolis.sp.gov.br](mailto:imprensa@pradopolis.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 763 – Ano 2020

Quarta-feira, 03 de Junho de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

## DECRETO MUNICIPAL Nº 336, DE 06 DE JUNHO DE 2020

**ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 334, DE 29 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica acrescido o parágrafo único no artigo 8º do Decreto Municipal nº 334, de 29 de maio de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 8º. Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços discriminados no art. 1º deste decreto somente poderão funcionar durante 04 horas diárias de forma ininterrupta, conforme anexo III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.*

**Parágrafo único.** O horário de funcionamento que compreende este artigo será das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, e das 9h às 13h aos sábados.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de 04 de junho de 2020.

Pradópolis, 03 de junho de 2020.

**SILVIO MARTINS**

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**

Chefe de Gabinete



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Bruno Louzada Franco**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**  
Recepção ..... (016)3981-9900  
FãX ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br  
**Pesquisa Edições:**  
www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
pmpradopolis.domeletronico.com.br